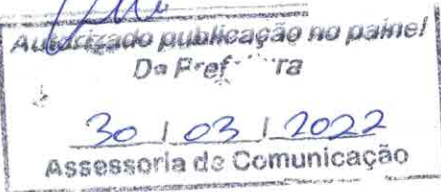




RESOLUÇÃO - CME N.º 13, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o plano de retorno às aulas presenciais da E.M.E.F. Abdon Elias pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.



O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e visando a integralização da carga horária nas unidades escolares que estão em processo de adequações, reformas e locação de imóveis;

CONSIDERANDO o plano de retorno às aulas presenciais para o ano letivo de 2022, da Escola Municipal de Ensino Fundamental – E.M.E.F. Abdon Elias apresentado a este Órgão através do Ofício n.º 054/2022 – EMEFAE;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em plenária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de retorno às aulas presenciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdon Elias para o ano letivo de 2022,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.
E-mail: cmesad@gmail.com

conforme o modelo apresentado junto ao Conselho Municipal de Educação em sessão plenária aos 24 de março de 2022.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdon Elias deverá seguir os protocolos sanitários estabelecidos no planejamento do retorno às aulas presenciais, observando ainda o reordenamento curricular possibilitando cumprir de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada ano/série.

Art. 3º Que seja privado o uso das 4 (quatro) salas de aulas que encontram-se em situações precárias.

Parágrafo único. A adoção dessa medida se faz inevitável por questões de segurança.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 24 de março de 2022.**


Eliete da Silva Nascimento Cruz
Presidente

Analêda Martins da Silva
Ermirene Souza Bispo
Maria Cristina de Souza
Maria Eunice Alves Ferreira
Maria José Alves Sobrinho
Manoel Rodrigues de Sousa
Silas de Souza Brito
Uivani Carvalho de Melo



